

**LEI Nº 2.752, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

Publicada no Diário Oficial Nº 3.948

**Fixa os subsídios dos membros do Poder Executivo.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos membros do Poder Executivo são os estabelecidos no Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.752, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
Secretário Extraordinário	R\$ 13.500,00
Secretário Executivo, Subsecretário, Subchefe da Casa Militar, Presidente de Agência	R\$ 10.800,00
Superintendente, Presidente do RURALTINS	R\$ 9.900,00
Presidente de Autarquias, de Órgão Autônomo, de Institutos, de Fundações e da Junta Comercial, Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO, Chefes do Estado Maior da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e Delegado-Chefe da Polícia Civil	R\$ 9.000,00
Assessor Especial	R\$ 6.750,00